CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

Serviço:

Emissão de Certificação Simplificada a Pontos e Pontões de Cultura

O que é?

A Plataforma Rede Cultura Viva é o sistema responsável pelo registro, identificação, reconhecimento, divulgação, georreferenciamento, comunicação, interação e articulação da Rede Cultura Viva. Hospeda o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde as entidades e coletivos culturais podem obter a Certificação Simplificada como Ponto/Pontão de Cultura, nos termos da Lei n. 13.018, de 22 de julho de 2014, que trata da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, regulamentada pela Instrução Normativa n. 08, de 11 de maio de 2016.

A Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura é o reconhecimento de entidades e coletivos culturais como Pontos ou Pontões de Cultura pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, em prol das ações da Política Nacional deCultura Viva (PNCV).

A emissão da Certificação ocorre virtualmente, de forma digital pela Plataforma Rede Cultura Viva e, após emitido o certificado digital, o Ponto/Pontão de Cultura estará georreferenciado no Mapa da Rede Cultura Viva.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos Entidades privadas sem fins lucrativos Coletivos culturais

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1: Criar uma conta no ID Cultura

A instituição ou coletivo cultural deve acessar a Plataforma Rede Cultura Viva e seguir o passo a passo: "Cadastre-se para ser um Ponto ou Pontão de Cultura" >> criar um login e senha no ID Cultura (Mapa da Cultura).

A partir desse registro no Mapa da Cultura, a instituição ou coletivo cultural deve realizar o seu cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com a Etapa 2 a seguir.

Canais de Prestação:

Web: Acesse AQUI o site - Mapa da Cultura

Tempo de duração da etapa:

Não estimado ainda.

Etapa 2: Cadastrar Informações do Ponto ou Pontão de Cultura

Ao clicar no menu "Cadastre-se para ser um Ponto ou Pontão de Cultura", o usuário será levado para a página onde deverá informar os dados do responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura, descrever a sua instituição ou coletivo cultural, suas atividades, apontar a localização física/endereço de seu Ponto ou Pontão de Cultura e enviar a documentação necessária para a avaliação – importante seguir as orientações do Manual disponível no sistema. Acesse <u>AQUI</u> o Manual "Como fazer o cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva".

Documentação:

Documentação em comum para todos os casos

- Dados do responsável por cadastrar a instituição ou coletivo Cultural;
- Dados da instituição ou coletivo cultural;
- Dados de funcionamento e localização da instituição ou coletivo cultural;
- Portfólio;
- Cartas de Reconhecimento e Apoio;
- Carta de autorização de Coletivo sem Constituição Jurídica (apenas para coletivos culturais).

Canais de Prestação:

Web: Acesse AQUI o site - Plataforma Rede Cultura Viva

Tempo de duração da etapa:

Não estimado ainda.

Etapa 3: Receber Validação

O cadastro será analisado por 2 Agentes Certificadores da Plataforma Rede Cultura Viva. Após as análises, o sistema encaminha um e-mail ao agente cultural acerca da aprovação (com a emissão da Certificação Simplificada) ou indeferimento do cadastro (com mensagem sobre os ajustes que devem ser realizados antes do reenvio para reanálise). Acesse AQUI o Manual do Agente Certificador.

Canais de Prestação:

Web: Acesse AQUI o site - Plataforma Rede Cultura Viva

Tempo de duração da etapa:

Não estimado ainda.

Outras Informações

Critérios para a emissão da Certificação Simplificada:

- Formulário específico preenchido, contendo o histórico atualizado e a comprovação de atuação da entidade ou coletivo cultural no campo da cultura e as atividades desenvolvidas em rede, incluindo informações que demonstrem seu alinhamento à definição de Ponto ou Pontão de Cultura;
- Termos de Adesão à PNCV, documento no qual a entidade ou coletivo cultural afirmará seu compromisso com os objetivos da PNCV, com os objetivos específicos do Ponto ou Pontão de Cultura, entre outras condições em atendimento à Lei Cultura Viva nº 13.018/2014; e
- Termos de Uso e Privacidade, documento no qual a entidade ou coletivo cultural autorizará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e aos entes federados parceiros o uso dos materiais e informações disponibilizadas, entre outras condições vinculadas à Certificação Simplificada.

Vedações para a emissão da Certificação Simplificada:

Não serão certificados como Pontos e Pontões de Cultura:

- Órgãos e entidades públicas não qualificadas como instituições públicas de ensino;
- Instituições com fins lucrativos;
- Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; ou

• Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

Quanto tempo leva?

A emissão da Certificação Simplificada ocorre em até 3 meses após o envio do cadastro pela instituição ou coletivo cultural.

Este serviço é gratuito ao cidadão e funciona em fluxo contínuo.

Georreferenciamento no Mapa da Rede Cultura Viva:

Após aprovado o cadastro, o sistema emite automaticamente a Certificação Simplificada pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e o Ponto/Pontão de Cultura aparece no Mapa da Plataforma Rede Cultura Viva, georreferenciado de acordo com asinformações disponíveis em seu cadastro.

O Certificado Digital poderá ser acessado pelo login e senha criados no ID Cultura. Ressalta-se a importância de a instituição ou coletivo cultural anotar em seus registros o login e senha do cadastro, para que possa realizar as atualizações anuais com maior autonomia e efetividade, evitando assim a necessidade de criar novo cadastro futuramente.

Web: Acesse AQUI o site - Mapa da Plataforma Rede Cultura Viva

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

Telefone: (61) 2024-2069 / 2070 E-mail: <u>culturaviva@turismo.gov.br</u>

Site: www.gov.br/culturaviva

Este é um serviço do <u>Ministério da Cultura</u> . Acesse <u>AQUI</u> nossos canais de Atendimentoem caso de dúvidas, reclamações ou sugestões.

Legislação:

Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014

Instrução Normativa nº 08, de 11 de maio de 2016

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 26/06/2017, umatendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 26/06/2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 08/11/2000.